



# Câmara Municipal

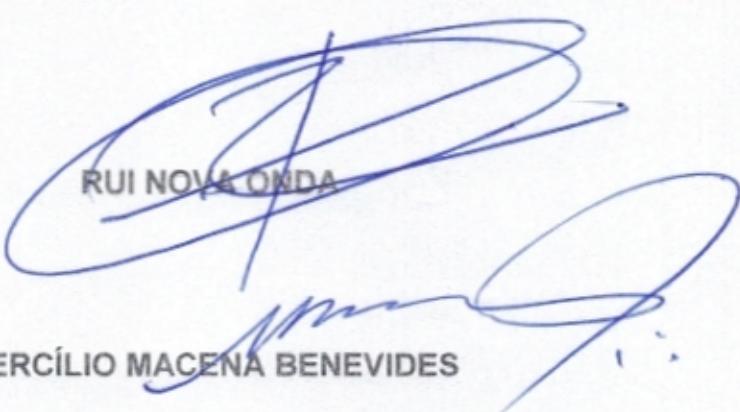
## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

**Projeto de Lei nº 10/2024 - Do Executivo - Concede auxílio provido de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA à Organização da Sociedade Civil Lar Santo Antônio, abre crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.**

Em atenção ao referido documento, por ser legal e regimental, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário.

### PARECER FAVORÁVEL

Plenário Dr. Durval Nicolau, 11 de março de 2024.



RUI NOVA ONDA

MERCÍLIO MACENA BENEVIDES



HEITOR BEZERRA MUNIZ



Câmara Municipal

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

**Projeto de Lei nº 10/2024 - Do Executivo - Concede auxílio provido de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA à Organização da Sociedade Civil Lar Santo Antônio, abre crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.**

Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo plenário.

**PARECER FAVORÁVEL**

Plenário Dr. Durval Nicolau, 11 de março de 2024,

CLAUDINEI DAMALIO

RUI NOVA ONDA

RODRIGO BARBOSA



**Município de São João da Boa Vista**  
**Gabinete da Prefeita**  
**Secretaria Geral**

**OFÍCIO N° 108/2024/GAB/SG**

**Projeto de Lei nº 108/2024**

São João da Boa Vista, 29 de fevereiro de 2024.

Ao  
Exmo. Sr. Vereador  
**CARLOS GOMES**  
Presidente da Câmara Municipal  
NESTA.

**Assunto: Projeto de Lei**

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei, que concede auxílio provido de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA à Organização da Sociedade Civil Lar Santo Antônio, abre crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

*Maria Teresinha de Jesus Pedroza*  
**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**COMISSÃO DE JUSTIÇA  
E FINANÇAS**

*11 / 3 / 24*

*por delegado*

**PRESIDENTE**

**APROVADO**

*181 3 / 24*

*por delegado*

**PRESIDENTE**

*dispensa de intérssio*

*foral de São João da Boa Vista*



**Município de São João da Boa Vista**  
**Gabinete da Prefeita**  
Secretaria Geral

**PROJETO DE LEI** nº 10/2024

*“Concede auxílio provido de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA à Organização da Sociedade Civil Lar Santo Antônio, abre crédito adicional suplementar e dá providências correlatas”.*

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - conceder neste exercício de 2024, sob a forma de auxílio a importância de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) providos de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA à Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, Lar Santo Antônio, com a finalidade do desenvolvimento do projeto “Sala de Convivência: Desenvolvendo e Fortalecendo Vínculos”, conforme Resolução nº 137, de 02 de março de 2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

II - abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) para prover despesas decorrentes desta lei, com a seguinte classificação técnica:

01 – PODER EXECUTIVO  
01.11.00 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
01.11.04 – FMDCA  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA  
4.4.50.42.00 – AUXÍLIO  
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA  
08.243.0014.2524 – MANUTENÇÃO DO FMDCA

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto por superávit financeiro, verificado no balanço de 31/12/2023, proveniente de recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

Art. 3º - A Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, Lar Santo Antônio, inscrita no CNPJ sob o nº 59.766.717/0001-91, com sede à Rua Gélson Dias Fialho – Jardim Dona Tereza, neste município, declarado de Utilidade Pública, tem como finalidade promover ações e prestar serviços de atenção às necessidades da criança, do adolescente e da família, assim como seu desenvolvimento integral através de propostas efetivas de promoção e proteção da vida individual e coletiva, visando elaborar, promover e implementar estratégias e ações inovadoras, comprometidas com o atendimento às necessidades apresentadas pelos participantes e seus membros familiares.



## Município de São João da Boa Vista

### Gabinete da Prefeita

#### Secretaria Geral

Art. 4º – O Auxílio de que trata esta lei será repassado por meio de parceria firmada por período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por igual período, através do instrumento jurídico “Termo de Fomento”, baseado na inexigibilidade do chamamento público nos dispostos do Art. 31 inciso II, da Lei 13.019/2014.

Art. 5º - Fica a OSC Lar Santo Antônio obrigada a efetuar a prestação de contas dos recursos recebidos no exercício de 2024, nos termos das legislações vigentes, em conformidade com as Instruções nº. 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e o Decreto Municipal nº 6.659/2020.

Art. 6º - A parceria firmada por esta lei obedece às normativas da Lei Federal nº 13.019/2014 e às regulamentações do Decreto Municipal nº 6.659/2020.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (29.02.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA  
Prefeita Municipal



**Município de São João da Boa Vista**  
**Gabinete da Prefeita**  
Secretaria Geral

**JUSTIFICATIVA:**

Trata-se de solicitação para formalização do Termo de Fomento entre a Prefeitura do Município de São João da Boa Vista, por meio do Departamento de Assistência Social - DAS, e a Organização da Sociedade Civil, Lar Santo Antônio sediada em São João da Boa Vista, através de auxílio provido de recurso financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, para execução do Projeto “Sala de Convivência: Desenvolvendo e Fortalecendo Vínculos” com o prazo de 12 (doze) meses.

Ocorre que, a OSC Lar Santo Antônio foi beneficiada com recursos financeiros referentes a destinações de incentivos fiscais dedutíveis do Imposto de Renda em 2020 através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, totalizando um valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), considerando que 20% do valor depositado permanece ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FMDCA, assim, será direcionado à OSC Lar Santo Antônio o valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

O projeto foi aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA através da Resolução nº 137, de 02 de março de 2023.

A formalização desta parceria se dá através de um Auxílio, que será aprovada por meio de lei específica da administração pública, visando o custeio do projeto “Sala de Convivência: Desenvolvendo e Fortalecendo Vínculos”, voltado à promoção, criação de recursos, lazer, cultura, manutenção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes conforme os eixos e diretrizes: Eixo 2 – Prevenção e Enfrentamento da Violência contra crianças e adolescentes (garantir a implantação de Psicólogos e assistentes sociais nas escolas, nos projetos e na rede de saúde, realizando a interação com estagiários de psicologia e serviço social; disponibilizar pessoal para a realização de palestras à sociedade para informar sobre os tipos de violência e como prevenir-se através do grupo familiar realizado pela OSC, por exemplo); Eixo 3 – Orçamento e Financiamento das Políticas para crianças e adolescentes (aumentar o investimento e manutenção, nos programas de lazer, saúde e segurança disponibilizados para as crianças e adolescentes; ampliar os recursos investidos em profissionais que trabalham com a prevenção de gravidez e uso de drogas); Eixo 4 – Participação, Comunicação Social e Protagonismo de crianças e adolescentes (promover a elaboração de fóruns e palestras para crianças e adolescentes, realizados por eles mesmos).

Considerando que as parcerias com as Organizações da Sociedade Civil são regulamentadas através da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 6.659/2020, esta parceria será firmada através de um Termo de Fomento, com dispensa de



**Município de São João da Boa Vista  
Gabinete da Prefeita**

Secretaria Geral

chamamento público, baseado na inexigibilidade do chamamento público nos dispostos do Art. 31 da Lei nº 13.019/2014, que declara o seguinte: "Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (...) II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do Art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no Art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."

Conforme exigência da Lei Federal nº 13.019/14 e do Decreto Municipal nº 6.659/2020, o Monitoramento e a Avaliação dessa parceria serão realizados através do Departamento de Assistência Social junto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Afirma-se ainda, que o objeto proposto nesta parceria a ser formalizada não se confunde com o objeto e despesas consideradas integrantes da composição de custo do Termo de Colaboração nº 005/2020 vigente, firmado entre a Prefeitura e a OSC Lar Santo Antônio.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (29.02.2024).

*Maria Teresinha de Jesus Pedroza*  
**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal